



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 25, de 21 de outubro de 2005

(Lei Complementar n° 5, de 21 de outubro de 2005)

(Revogada pela Lei Complementar n° 60, de 1° de novembro de 2011)

~~Altera o número de vagas previsto no Anexo I (Quadro de Cargos Efetivos) da Lei Complementar n° 03/96 que “Institui o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha” – MG, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;~~

~~**Art. 1°** O número de vagas dos cargos de AUXILIAR DE ESCRITA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA, previsto no anexo I (Quadro de Cargos Efetivos) da Lei Complementar 03/96, passa a ser de 02 (duas), 09 (nove) e 04 (quatro), respectivamente.~~

~~**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente e subseqüentes.~~

~~**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2005.~~

São João do Manteninha, 21 de outubro de 2005; 13° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito